



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Roni Da Silva*****
sexo masculino, vivo,*****
RG 5052466561, CPF 58703420078, brasileiro nato,*****
nascido em 19/04/1973,*****
Em Porto Alegre, Rs - Brasil,*****
filho de*****
Odeti Soares Da Silva,*****

Certifico que, pesquisando no sistema SEEU-Sistema Eletrônico de Execução Unificado que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o Brasil, nada foi localizado.

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

Porto Alegre, 31 de julho de 2026 às 15:01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
31/07/2026 15h01min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001752508551

